



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO RETIFICADO

Processo Administrativo de Licitação: nº 05/ 2021

Pregão Presencial: nº 05/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nº. 123/2006, 147/2011, 155/2016.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 12 de março de 2021 às 09h00min

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 12 de março de 2021 às 09h00min.

Telefone para Contato: (33) 3244-1249 / 32441309

Local: Rua Ary Machado, 599 - Centro - Galiléia- MG.

1 - PREÂMBULO - O Município de Galiléia por seu Presidente da CPL, designado pelo Decreto nº. 01/2021, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados atendendo o Município de Galiléia, MG.**

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sra. Fernanda Serafim da Silva, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal nº: 10/2017, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2011 e 155/2016 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **12 de março de 2021**, sendo a abertura prevista para às **09h00min** do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Galiléia- MG, Rua Ary Machado, nº. 599 - Centro, Sala da CPL.

1.4 - Devido a situação atual de Pandemia do vírus COVID -19, obedecendo as recomendações do Ministério da Saúde e Decretos municipais nº 14/2020 e nº 21/2020,



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

o Setor de Licitação disponibilizará o ambiente adequado, solicitando que os licitantes venham com máscaras para maior proteção.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar o **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados atendendo o Município de Galiléia, MG**, como editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CADASTRAMENTO - Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao cadastro de fornecedores Município de Galiléia, poderão, em horário de expediente até vinte e quatro (24) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados ou acompanhadas as cópias dos originais, junto a Comissão Permanente de Licitações para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastro não é obrigatório para participação desse certame.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

4.1 - não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

4.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.2 - que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

4.1.3 – Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

4.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

4.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Galiléia, MG;

4.2 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser identificadas no credenciamento por meio de declaração sob pena de declaração falsa e na habilitação apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, obedecendo os benefícios contemplados na Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações nas Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155,/2017.

4.3 - os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4 - os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.4.1 - a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

4.3.2 - a documentação para fins de habilitação ou o Certificado de Registro Cadastral, será incluso no envelope de nº 01, que refere-se a habilitação.

4.4. Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (*exceto por fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

4.5. O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

4.5.1 - procuração Específica com poderes para ofertar lance, desistir, renunciar prazo e recursos, apresentar a intenção de interpor recurso, lavrar auto e outros atos pertinentes a licitação;

4.5.2 - cópia da cédula de identidade, acompanhada da Original, ou outro documento equivalente com foto;

4.5.3 - quando sócio deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio e os poderes a ele ortogado;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

4.5.4 - impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar o Certificado de Registro Cadastral ou a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5.5 - o CRC ou documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, um contendo a documentação de habilitação e de número dois contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

Envelope nº. 1 - Proposta Comercial.

A

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 05/2021

Licitante:

Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação.

A

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 05/2021

Licitante:

4.5.6 - para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL ou pela pregoeira, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

4.5.7 - nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

4.5.7.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (*desde que não altere o teor do documento*), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

4.5.7.2 - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

4.6 - não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela Controladoria, CPL ou a pregoeira.

4.7 - não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, Pregoeiro ou Controladoria, mediante consulta online.

4.8 - a CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja a pregoeira.

4.9 - os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

5 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - a pregoeira quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento (*mediante despacho da CPL*) que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

5.1 - a proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos

5.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto.

5.1.2 - o credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo VI).

5.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

5.1.4 - os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. (modelo – Anexo IV).

5.1.5 - declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VII).

5.2 - apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

5.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Galiléia.

5.4 - a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

5.5 - o licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.6 -. todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar **fora dos envelopes** de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

5.7 - as declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pelas Leis Complementares nº. 123/06, 147/11 e 155/16.

5.7.1 - quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é micro empresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

5.7.2 - o disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

6 - TEMPO DE CREDENCIAMENTO – o tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o numero de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

6.1 - após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

6.1.1 - os licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

6.2 - um Licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.2.1 - caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.2.2 - após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderá os licitantes desistirem ou retirar suas propostas.

6.2.3 - os representantes credenciados obrigatoriamente assinarão a lista de presença na presença do pregoeiro, sendo a assinatura dos demais presentes facultativa.

6.3 - qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

6.4 - os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - a proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1 - estar datada, assinada e identificada (*nome e cargo*) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (*quando for mais de uma*) pelo representante legal do licitante;

7.2 - indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

7.3 - prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

7.4 - nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a entrega do produto na sede do município;

7.5 - não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital e do termo de referência que integra este Edital;

7.6 - serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (*inexequíveis*), de valor zero ou incompatíveis (*excessivos*) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.6.1 - durante a sessão se a pregoeira perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que os mesmos comprove em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicar a proposta.

7.6.2 - a não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

7.7 - A pregoeira não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

7.8 - mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

7.9 - a empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (*Banco, Agência e Conta Corrente*) no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

7.9.1 - caso não faça ou não possua conta nas instituições bancárias mencionadas poderá apresentar no ato de assinatura do contrato, sendo condição para tal.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

7.10 - os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

7.11 - a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

7.11.1 - a falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

8 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - a cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

8.1 - somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

8.2 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65¹, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - caso os prazos de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

8.4 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA - não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1 - não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do balizamento de preço apresentado no Termo de Referência e aqueles que estiverem superiores ao valor constante do balizamento de preço;

¹ art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

9.1.1 - caberá a pregoeira definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

9.2 - a Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

9.3 - a pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

9.3.1 – para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, a pregoeira suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA - após a análise das propostas pela pregoeira, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

10.1 - apresentarem preços excessivos (*acima de 10% do valor constante do balizamento de preço*) ou com preços manifestamente inexequíveis (*não comprovados a exequibilidade*), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.2 - não atenderem às exigências contidas neste edital;

10.3 - quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (*oito*) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA - durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente os requisitos;

11.1 - a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

11.1.1 – a pregoeira declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

11.1.2 – a pregoeira procederá a classificação da proposta escrita de menor preço sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (*dez por cento*);

11.2 – para atender o princípio da competitividade e o disposto na sub cláusula anterior, será desconsiderada a entre as três a proposta que serviu de base de cálculo (*a de menor valor*) sendo aceito três melhores colocadas.

11.3 - analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

11.4 - aceita a proposta de “*menor preço por Lote*”, será aberto o envelope de “*documentação de habilitação*”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.1 - será considerado como critério de aceitabilidade as condições de pagamento, prazos, durabilidade, segurança, confiabilidade, rentabilidade, assistência técnica, garantia, normas específicas e demais regras definidas no Termo de Referência e no Edital;

11.4.2 – a pregoeira deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

11.4.3 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá a pregoeira adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferior ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

11.4.3.1 - quando ocorrer o fato acima descrito, a pregoeira encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

11.5 - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

11.6 - verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

11.6.1 - se a proposta considerada como mais vantajosa, ou seja, a proposta de menor preço, não pertencer a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com proposta de valor igual ou superior até 5% (*cinco por cento*) à proposta de menor preço, manifestará o interesse em ofertar lance cobrindo a proposta declarada final;

11.6.2 - a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após declarada vencedora o licitante pela pregoeira, sob pena de preclusão, formular proposta de valor inferior àquele considerado como vencedor do item do certame, devendo, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta escrita ajustada ao seu último lance, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - no caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

12.1 - quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

13.1 - em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

13.2 - a documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro;

13.3 - a documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

13.3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

13.3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3 - se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.4 - para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35² da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

13.5 - a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

13.6 - a documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (*envelope nº 02 – documentos de habilitação*).

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

14.1 - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

14.2 – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3 – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4 – cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.5 – cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

² Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

14.6 - os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

15.1 – comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

15.2 - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

15.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (*Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal*) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;;

15.4 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

15.4.1 - certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

15.4.2 - certidão Negativa de Débito Estadual;

15.4.3 - certidão Negativa de Débito Municipal;

15.5 – cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

15.6 – cópia do alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade;

15.7 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

15.9 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis)



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

16 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA -

Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

17 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – os documentos necessários a comprovação da qualificação técnica são:

17.1 – Comprovação de registro da Empresa Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT / CRT (Conselho dos Técnicos Industriais).

17.2 – Certidão emitida pela Anatel para prestação de Serviços do objeto da licitação.

17.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, e indicação do Profissional Técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme forma de comprovação exigida na legislação supra citada, através de:

17.3.1 - 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CFT / CRT, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) e Acervo Técnico, e que afirme ter a licitante, através de Profissional Técnico competente, executado serviço pertinente, compatível e similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos quantitativos especificados neste processo, conforme determinado nos § 1º e § 3º do Art.30 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

17.3.2 - Comprovação de que este Profissional é integrante do quadro permanente de funcionários da licitante, na data prevista para entrega da proposta, devidamente registrado no CREA ou CFT / CRT , conforme determinado no inciso I do § 1º do Art.30 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

18 - juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

18.1 - declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**);

18.2 – as demais declarações, abaixo relacionadas, deverão ser apresentadas no momento do Credenciamento, **fora do envelope**, conforme exigido nos itens 5.1.1, 5.2 e 5.9:

18.2.1 - declaração de aceitação das condições do Termo de Referência, deste edital e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados - (**Anexo IV**);

18.2.2 - declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa (**Anexo IV**);

18.2.3 - cópia da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016 - (**Anexo VII**);

18.2.3.1 - constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

18.2.3.2 - se o licitante desatender as exigências licitatórias, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

18.2.3.3 - da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

18.2.3.4 - os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato,



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

18.2.3.5 - ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Galiléia, para homologação do certame e decisão quanto à contratação;

18.2.3.6- na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos a pregoeira, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

19 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

19.1 - conforme determina a Lei Federal nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente (Prefeito) para regularização da pendência;

19.1.1 – o ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência á Pregoeira;

19.2 - a não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

19.2.1 – ocorrendo que a micro empresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), a Pregoeira convocará a mais bem classificada (*menor preço*) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (*cinco por cento*) acima da menor proposta;

19.2.2 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20 - DIREITO DE PETIÇÃO - a manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pela Pregoeira.

20.1 – ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pela Pregoeira, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

20.2 - o recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3 - a manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pela Pregoeira se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

20.4 - a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

20.5 - das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

20.5.1 - julgamento das propostas;

20.5.2 - habilitação ou inabilitação da licitante.

20.6 – caberá à Pregoeira manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

20.6.1 - a formalização do recurso deverá ser dirigida à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não,



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

20.6.2 – na comunicação aos demais licitantes a Pregoeira poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos;

20.7 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL ou na Controladoria Geral do Município, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

20.8 - caberá á Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira;

20.9 - após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

20.10 - quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

21 – CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

21.1 - a validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Galiléia nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

21.2 - em caso de omissão, á Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

21.3 - só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Galiléia e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

22 - ADJUDICAÇÃO³ E HOMOLOGAÇÃO⁴ - os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por Lote, pela Pregoeira à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

22.1 - a adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos

22.2 - a Pregoeira não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

23 – DO CONTRATO - a Administração Municipal convocará o licitante vencedor, pelos meios viáveis (*correspondência, e-mails, notificações, telefone*), para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

23.1 - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo Município, a autoridade competente convocará novamente a Pregoeira, que sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato

24 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - as regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

25 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - compete ao Município por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, gestor ou fiscal do contrato:

25.1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

³ Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

⁴ A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

25.2 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

25.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

25.4 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

25.5 – indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

25.6 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

25.7 - rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

25.8 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

25.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

25.10 – fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

26 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - a prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

26.1 - o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

26.2 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato Secretário Municipal*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.3 - o licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

26.4 – independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização⁵ da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

26.5 - o ato de conferir os documentos fiscais (*notas fiscais/faturas*) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

27 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - o prazo de garantia dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

28 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internetbanking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

28.1 - o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

28.2 - para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

⁵ Lei Federal nº. 8.666/93..

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

28.2.1 - a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*);

28.3 - os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

28.4 - a municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

28.5 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

28.6 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

29 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65⁶ da Lei Federal nº 8.666/93;

29.1 - o licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

29.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

30 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à contratada, antes aplicar as seguintes penalidades:

30.1 - advertência;

30.2 - multa nos seguintes percentuais:

⁶ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

30.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.298/1996.

30.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

30.3 - suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

30.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

30.5 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

31.1 - caberá à Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Assessoria Jurídica (*que aprovou o Edital*⁷) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

31.1.1 – a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

31.1.1.1 - motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

31.1.1.2 - finalidade que se busca com a prática do ato;

31.1.1.3 - fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

⁷ Lei Federal n°. 8.666/93

Art. 38. (...).

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

31.2 - quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

31.3 - decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

31.4 - a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira para ter ciência do ocorrido;

31.5 - a impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa da Pregoeira, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo própria Pregoeira, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

32.1 - a Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

32.2 - as despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

32.3 - as omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

32.4 - a todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

32.5 - a critério da Administração esta licitação poderá:

32.5.1 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

32.5.2 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.6 - será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

32.6.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

32.6.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

32.6.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

32.7 - as notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

32.8 - o tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

32.9 - a emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

33 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - são partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

33.1 - Anexo I – Cópia do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

33.2 - Anexo II – Relação de Secretarias e Escolas Municipais;

33.3 - Anexo III - Modelo de Proposta;

33.4 - Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

33.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

33.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

33.7 - Anexo VII - Minuta de contrato.

34 – FORO COMPETENTE - fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Galiléia- MG, 25 de fevereiro de 2021.

Victor Augusto Leandro Santos

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO I⁸

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Processo nº: 05/ 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 05/2021

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, datado no dia 03 de fevereiro de 2021, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Galiléia- MG, 25 de fevereiro de 2021.

Victor Augusto Leandro Santos

Presidente da CPL

⁸ *Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame.*



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

RELAÇÃO DOS SETORES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo nº: 05/ 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 05/2021

| |
|---------------------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| ESC. JOÃO LOPES DE MELLO |
| ESC. MUNIC WALDIRA DE CASTRO MARTINS |
| ESC. MUNIC DE SANTA CRUZ |
| CRECHE MUNICIPAL |
| BIBLIOTECA MUNICIPAL |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| GABINETE DO PREFEITO |
| PROCURADORIA |
| DIVISÃO DA FAZENDA |
| DIVISÃO DA LICITAÇÃO |
| DIVISÃO RECURSOS HUMANO |
| JUNTAR MILITAR |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| CRAS |
| CONSELHO TUTELAR |
| SECRETARIA DE FINANÇAS E TERSSOURARIA |
| SECRETARIA DE ESPORTE |
| SECRETARIA OBRAS E FROTAS |
| SECRETARIA DE SAÚDE |
| FARMÁCIA DE MINAS |
| POSTO DE SAÚDE DO HOSPITAL |
| POSTO DE SAÚDE DO CENTRO E UBS |
| POSTO DE SAÚDE DE BAIXADA |
| PROJETO PRAÇA |
| POLICIA MILITAR |
| SECRETARIA DE CULTURA |
| UBS E ESCOLAS DA ZONA RURAL |

Galiléia- MG, 25 de fevereiro de 2021.

Victor Augusto Leandro Santos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL⁹

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 05/ 2021

Modalidade Pregão Presencial nº 05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados atendendo o Município de Galiléia, MG.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | PONTOS | VELOCIDADE | VALOR R\$ UNIT. (Por ponto) | VALOR R\$ MENSAL (quant. pontos X valor do ponto) | VALOR R\$ TOTAL ((10 MESES) |
|------|---|--------|------------|-----------------------------|---|-----------------------------|
| 1. | Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO, com Velocidade, preferencialmente , via fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato (10 meses), com equipamentos em comodato. (Área Urbana) Obs: conforme distribuição dos setores presente no Termo de Referência | 10 | 10 Mbps | | | |
| | | 08 | 20 Mbps | | | |
| | | 04 | 30 Mbps | | | |
| | | 1 | 150 Mbps | | | |

⁹ Esse arquivo poderá ser fornecido em meio eletrônico para ser preenchido pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

| Valor Total do Lote 1 | | | | | | R\$ |
|-----------------------|--|--------|------------|-----------------------------|---|-----------------------------|
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | PONTOS | VELOCIDADE | VALOR R\$ UNIT. (Por ponto) | VALOR R\$ MENSAL (quant. pontos X valor do ponto) | VALOR R\$ TOTAL ((10 MESES) |
| 2. | Fornecimento de LINK DE INTERNET BANDA LARGA, via rádio frequência ou fibra ótica, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato (10 meses). (Zona Rural) Obs: conforme distribuição dos setores presente no Termo de Referência | 03 | 10 Mbps | | | |
| Valor Total do Lote 2 | | | | | | R\$ |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ |

Valor Global: R\$ (.....)

Declaramos que a empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

1. submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº 05/2021 e seus respectivos anexos;
2. está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
3. a validade da proposta é de 60 dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ/MF



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada pelo Sr. _____ CPF: _____ com sede na Rua _____, nº. ____ Bairro _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 05/ 2021 operado na modalidade Pregão nº 05/2021 promovido pelo Município de Galiléia - MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)
(assinatura)



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação nº. 05/ 2021

Pregão Presencial nº. 05/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal O (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação nº. 05/ 2021

Pregão Presencial nº. 05/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores Sr. _____, RG _____ CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor _____, RG: _____, CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem outorga amplo poderes para, junto ao Município de _____ – _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação nº. __/____, na Modalidade Pregão nº. __/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

* Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação nº. 05/ 2021

Pregão Presencial nº. 05/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2011 e Lei Complementar nº. 155/2016, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação nº. 05/ 2021

Pregão Presencial nº. 05/2021

MINUTA DE CONTRATO nº. ___/___

Termo de Contrato que Entre si Celebram o Município de Galiléia e a Empresa _____, tendo como Objeto a prestação de serviços de acesso a Internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados atendendo o Município de Galiléia, MG.

O Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ary Machado, nº. 599, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.005.000/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Juarez da Silva Lima, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. ___/___, Modalidade Pregão Presencial nº: ___/___, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de acesso a Internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados atendendo o Município de Galiléia, MG, como editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/ 2021, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.1 - a **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - a execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou o reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) Lote(s), conforme descrição dos valores da planilha:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | PONTOS | VELOCIDADE | VALOR R\$ UNIT. (Por ponto) | VALOR R\$ MENSAL (quant. pontos X valor do ponto) | VALOR R\$ TOTAL ((10 MESES) |
|------------------------------|---|--------|------------|-----------------------------|---|-----------------------------|
| 1 | Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO, com Velocidade, preferencialmente , via fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato (10 meses), com equipamentos em comodato. (Área Urbana) Obs: conforme distribuição dos setores presente no Termo de Referência | 10 | 10 Mbps | | | |
| | | 08 | 20 Mbps | | | |
| | | 04 | 30 Mbps | | | |
| | | 1 | 150 Mbps | | | |
| Valor Total do Lote 1 | | | | | | R\$ |
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | PONTOS | VELOCIDADE | VALOR R\$ UNIT. (Por ponto) | VALOR R\$ MENSAL (quant. pontos X valor do ponto) | VALOR R\$ TOTAL ((10 MESES) |
| 2 | Fornecimento de LINK DE INTERNET BANDA LARGA, via rádio frequência ou fibra ótica, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato | 03 | 10 Mbps | | | |



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|------------------|
| (10 meses). (Zona Rural) Obs: conforme distribuição dos setores presente no Termo de Referência | | | | | | |
| Valor Total do Lote 2 | | | | | | R\$ |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ |

4.1 - pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do empenho;

4.2 - os pagamentos serão autorizados pelo contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.3 - a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.4 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos megabytes (MB) utilizados aferido através do setor responsável, de acordo com a proposta final.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - as despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | FONTE |
|---------------------------------------|--------------|--------------|
| 00002002.0412200102.006 – 33903900000 | 032 | 100 |
| 00002004.1212200302.021 – 33903900000 | 082 | 101 |
| 00002004.1212200302.021 – 33903900000 | 082 | 147 |
| 00002004.1236100312.024 – 33903900000 | 093 | 101 |
| 00002006.0812200402.032 – 33903900000 | 167 | 100 |
| 00002006.0812200402.032 – 33903900000 | 167 | 129 |
| 00002006.0812200402.032 – 33903900000 | 167 | 156 |
| 00002006.0824300402.140 – 33903900000 | 171 | 100 |
| 00002006.0824400412.120 – 33903900000 | 187 | 100 |
| 00002006.0824400412.120 – 33903900000 | 187 | 129 |
| 00002012.1012201102.063 – 33903900000 | 328 | 102 |
| 00002012.1030101112.064 – 33903900000 | 346 | 102 |



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO - o prazo de vigência do presente instrumento inicia-se a partir da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021.

6.1 – O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - a contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - normas de fornecimento de materiais/ execução dos serviços, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - o objeto deve ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - a contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - observar o prazo mínimo para execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

9.14 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15. apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - o contratado não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

9.20 - deverá manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento, e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.21 - deverá executar os serviços de instalação e a manutenção das redes de comunicação de forma direta, vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços.

9.22 - atender todos os pedidos de instalação de equipamentos solicitados, quando necessários, durante a vigência do Contrato;

9.23 -Atender a todos os pedidos de reparos e manutenção dos serviços de conexão à internet;

9.24 - A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando Identificação (Crachá);

9.25 - Fornecer pessoal para a entrega, instalação e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos e serviços, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da locação e da manutenção corretiva/preventiva;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

9.26 - Atender imediatamente aos chamados dos Órgãos da Administração Municipal para manutenção dos equipamentos;

9.27 -Providenciar a instalação dos equipamentos a contar da emissão da Ordem de Serviço respectiva, garantindo a manutenção corretiva/preventiva dos mesmos, inclusive com a substituição de peças e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

9.28 -Garantir a qualidade dos equipamentos utilizados para a perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

9.29 - Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

9.30 -Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma do fornecimento dos serviços, e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no Contrato;

9.31 -Arcar com todos os custos relativos a pedidos de mudanças de endereço dos links.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – a contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 – indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (*ordem de serviço*);



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

10.6 - rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 – fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - a prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato- Secretário Municipal*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - o licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 – independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preço e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - são prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - a rescisão poderá ser:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

13.1 - determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

13.4 - na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - o presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - as partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Galiléia- MG de ____, __ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Prefeito

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: